



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº DLE/060524.02/SETAS

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº DLE/060524.02/SETAS, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº DLE/060524.02/SETAS.

Objeto: Contratação para prestação de serviços funerários com preparação do corpo e traslado, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Pires Ferreira/CE.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	59.697,00	05/06/2024 20:30:40

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO: TEM COMO OBJETO ADIAR O MÁXIMO POSSÍVEL TODOS OS FENÔMENOS CADAVERÍCOS, É A MAIS RECENTE TÉCNICA DE PRESERVAÇÃO DE CADÁVERES, VISANDO PROTEGER A SAÚDE PÚBLICA DE TODOS E QUALQUER TIPO DE BACTÉRIAS QUE OCORRE NO PÓS MORTE, PRINCIPALMENTE QUANDO O DEFUNTO SE ENCONTRA EM EXPOS

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/ HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	3.0	899,00	2.697,00	05/06/2024 20:30:40
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo / Versão: Próprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO: TEM COMO OBJETO ADIAR O MÁXIMO POSSÍVEL TODOS OS FENÔMENOS CADAVERÍCOS, É A MAIS RECENTE TÉCNICA DE PRESERVAÇÃO DE CADÁVERES, VISANDO PROTEGER A SAÚDE PÚBLICA DE TODOS E QUALQUER TIPO DE BACTÉRIAS QUE OCORRE NO PÓS MORTE,							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

✓



	PRINCIPALMENTE QUANDO O DEFUNTO SE ENCONTRA EM EXPOSIÇÃO DE URNA ABERTA, A TÉCNICA VISA TAMBÉM E PRINCIPALMENTE OS FAMILIARES ENLUTADOS DE FORMA A PODEREM FAZER A ÚLTIMA DESPEDIDA DO SEU ENTE QUERIDO COM TODA A DIGNIDADE QUE TEVE ENQUANTO VIDA.
--	--

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) agente)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			10/06/2024 14:00:07
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08			10/06/2024 14:09:41
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08, sem registro de lances.			10/06/2024 14:17:18
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08, no valor de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)			10/06/2024 14:27:32
Habilitado	Habilitada a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08			10/06/2024 15:24:20
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08, no valor de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais)			10/06/2024 15:26:11

item 2 - SERVIÇO FUNERÁRIO: COMPOSTO POR: MORTALHA, VÉU, EDREDOM, FLORES, VELAS ESTANDARTE, COM CÂMARA ARDENTE, TAPETE, ASSEPSIA, CARRETINHA E SUPORTE PARA A URNA FUNERÁRIA DURANTE O VELÓRIO.

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	25.0	1.032,00	25.800,00	05/06/2024 20:30:40
	Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo / Versão: Próprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO FUNERÁRIO: COMPOSTO POR: MORTALHA, VÉU, EDREDOM, FLORES, VELAS ESTANDARTE, COM CÂMARA ARDENTE, TAPETE, ASSEPSIA, CARRETINHA E SUPORTE PARA A URNA FUNERÁRIA DURANTE O VELÓRIO.						

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) agente)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			10/06/2024 14:00:06
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08			10/06/2024 14:09:40
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08, sem registro de lances.			10/06/2024 14:17:17
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08, no valor de R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais)			10/06/2024 14:27:32
Habilitado	Habilitada a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08			10/06/2024 15:24:20
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF N° 04.734.220/0001-08, no valor de R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais)			10/06/2024 15:26:11



item 3 - TRANSLADO: SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS EM CARRO FUNERÁRIO.

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	7500.0	4,16	31.200,00	05/06/2024 20:30:40
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo / Versão: Próprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRANSLADO: SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS EM CARRO FUNERÁRIO.							

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) agente)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			10/06/2024 14:00:07
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08			10/06/2024 14:09:40
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, sem registro de lances.			10/06/2024 14:17:17
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, no valor de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos)			10/06/2024 14:27:32
Habilitado	Habilitada a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08			10/06/2024 15:24:20
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, no valor de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos)			10/06/2024 15:26:11

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrito no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08	10/06/2024 15:26:11

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	10/06/2024 14:00:06	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. DLE/060524.02/SETAS. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Agente	10/06/2024 14:00:21	Boa tarde, Senhores Licitantes.
Agente	10/06/2024 14:00:30	Estou iniciando os procedimentos relativos a este processo.
Fornecedor	10/06/2024 14:09:29	Boa tarde
Agente	10/06/2024 14:09:33	Senhor Licitante, (MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA), apresento-lhe contrapropostas aos seus lances ofertados, sugerindo melhores condições em relação aos valores propostos. Para tanto, concedo o prazo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos valores.
Sistema	10/06/2024 14:09:41	Fase de negociação do(s) com a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA foi iniciada.
Fornecedor	10/06/2024 14:11:16	Sr. Agente de Contratação, os preços ofertados são os menores possíveis considerando as condições do

✓



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



		mercado.
Fornecedor	10/06/2024 14:11:47	* Agente
Agente	10/06/2024 14:17:04	Não havendo negociação, dou prosseguimento no processo.
Sistema	10/06/2024 14:17:18	Fase de negociação do(s) com a participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA foi finalizada.
Agente	10/06/2024 14:17:49	Informo-lhe, que neste momento realizarei as análises da proposta de preços da licitante (MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA). Em seguida retornarei com o resultado.
Agente	10/06/2024 14:27:20	Informe-lhes, que após análises, a proposta encontrasse aceita, informo também que não será necessário abrir prazo para envio da proposta de preços readequada, pois a licitante arrematou os itens deste certame com sua proposta de preços inicial, onde a mesma já se encontra anexada.
Agente	10/06/2024 14:34:31	Tendo em vista a licitante já ter anexado a documentação exigida para habilitação. Neste momento realizarei as análises, em seguida retornarei com o resultado.
Fornecedor	10/06/2024 14:35:56	Ok. Ficamos no aguardo do julgamento.
Agente	10/06/2024 15:24:12	Tendo a licitante: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA, cumprido todas as formalidades da dispensa de licitação eletrônica DLE/060524.02/SETAS, no que diz respeito a fase de habilitação, farei neste momento a aceitação dos documentos de habilitação analisados, julgando-a HABILITADA.
Agente	10/06/2024 15:26:02	Tendo a licitante: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA, cumprido todas as formalidades da dispensa de licitação eletrônica DLE/060524.02/SETAS, DECLARO, nesse momento VENCEDORA.
Agente	10/06/2024 15:26:11	Participante MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08 foi declarada vencedora do(s) item 1 - TANATOPRAXIA/PREPARAÇÃO: TEM COMO OBJETO ADIAR O MÁXIMO POSSÍVEL TODOS OS FENÔMENOS CADAVERÍCOS, É A MAIS RECENTE TÉCNICA DE PRESERVAÇÃO DE CADÁVERES, VISANDO PROTEGER A SAÚDE PÚBLICA DE TODOS E QUALQUER TIPO DE BACTÉRIAS QUE OCORRE NO PÓS MORTE, PRINCIPALMENTE QUANDO O DEFUNTO SE ENCONTRA EM EXPOS, item 2 - SERVIÇO FUNERÁRIO: COMPOSTO POR: MORTALHA, VÉU, EDREDOM, FLORES, VELAS ESTANDARTE, COM CÂMARA ARDENTE, TAPETE, ASSEPSIA, CARRETINHA E SUPORTE PARA A URNA FUNERÁRIA DURANTE O VELÓRIO., item 3 - TRANSLADO: SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS EM CARRO FUNERÁRIO..
Agente	10/06/2024 15:26:24	Não havendo mais nada a constar, declaro encerrada a sessão.
Agente	10/06/2024 15:26:35	Obrigado!

Após encerramento da Sessão Pública, o(s) fornecedor(es) melhor(e)s classificado(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(e)s do(s) respectivo(s) item(ns). O resultado da sessão foi divulgado, e com todos os pontos da agenda concluídos, a sessão foi oficialmente encerrada na data de. dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.


FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



MEMORANDO

À sua senhoria, o(a) Senhor(a)
MARCIO DAMASCENO FARIAS
Ordenador(a) de Despesas
Pires Ferreira - CE

Assunto: Encerramento da licitação

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar à Vossa Senhoria que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, alusivos ao processo licitatório nº DLE/060524.02/SETAS na modalidade Dispensa, constante do processo administrativo nº DLE/060524.02/SETAS.

Em observância ao estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, encaminho à Vossa Senhoria o processo licitatório para que adote as providências cabíveis.

Para auxiliar na análise e nas decisões subsequentes, anexe a nota técnica detalhada referente ao certame. Este documento contém informações cruciais sobre a condução do processo, a metodologia aplicada, e os resultados alcançados, garantindo uma compreensão abrangente e precisa de todo o procedimento licitatório.

PIRES FERREIRA/CE, 10 de junho de 2024


FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOTA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DLE/060524.02/SETAS

Assunto: Encaminhamento de Procedimento Licitatório à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação

1. Introdução

A implementação deste procedimento de contratação direta foi cuidadosamente alinhada às práticas avançadas de contratação pública global, com foco especial em atender os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e conformidade estabelecidos pelas diretrizes governamentais mais recentes. Realizado sob as disposições do Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, este processo destacou a importância crítica de transparência e competitividade em contratações diretas. Através da publicação do aviso de contratação direta no portal eletrônico oficial, não somente cumprimos com as exigências legais, mas também criamos um canal eficaz para atrair um número diversificado de propostas competitivas, fortalecendo assim a integridade e a transparência do processo.

A adoção de tais práticas não apenas responde às necessidades imediatas da administração mas também estabelece um precedente para a realização de práticas de contratação que são fiscalmente prudentes e estrategicamente eficazes. Além disso, reflete o compromisso do órgão com a inovação contínua e a adaptação das práticas de contratação para melhor atender às demandas dinâmicas do mercado e às crescentes expectativas sociais, garantindo que as decisões tomadas maximizem os benefícios para o público e a eficiência no uso dos recursos públicos.

2. Contexto Jurídico e Decisões Normativas

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas. A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só

alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação.

Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, é essencial destacar que o processo concluído sem disputa competitiva após a publicação devida do aviso não é um fenômeno raro e não obstrui a conclusão da contratação direta, desde que os procedimentos estipulados por lei sejam rigorosamente seguidos. Essa ocorrência sublinha a necessidade de uma análise detalhada e uma justificação robusta para a escolha efetuada, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão. O processo deve ser meticulosamente documentado, incluindo a justificativa para a ausência de disputa e a demonstração de que os preços e condições propostos estão alinhados com o mercado e os interesses públicos.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificação econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. Justificação para Adjudicação e Homologação

O processo de adjudicação foi apoiado por uma análise metódica e objetiva da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, baseando-se em uma metodologia de pesquisa de preços abrangente e documentada nos autos do

[Handwritten signature]

processo. Esta análise assegurou a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, respeitando os princípios de imparcialidade e justiça.

A estrutura do processo foi intencionalmente desenvolvida para promover uma competitividade indireta, com a possibilidade de negociação direta após a fase de julgamento, permitindo que a administração negocie condições mais benéficas. A decisão de adjudicação, baseada não só em preço mas também considerando qualidade e sustentabilidade, reflete um compromisso com uma gestão fiscal responsável e com padrões elevados de governança pública.

4. Encaminhamento para Decisão

Este procedimento é encaminhado com a recomendação firme de adjudicação ao fornecedor selecionado, seguida pela homologação do resultado. Essa etapa é vital para concluir o processo licitatório, permitindo a execução contratual eficiente e garantindo a continuidade das operações desta unidade.

A seleção foi alinhada com as diretrizes modernas de contratação pública, enfatizando transparência, eficiência e economicidade. A metodologia de pesquisa de preços confirmou que os preços propostos estão alinhados com as condições de mercado, assegurando que a oferta escolhida seja não apenas vantajosa mas também justa e competitiva.

5. Conclusão e Recomendações Finais

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.

Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada e justificação econômica para a escolha feita, garantindo que a proposta aceita esteja em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão. A documentação meticulosa do processo, incluindo justificações para a ausência de competição e alinhamento com o mercado, assegura a transparência e o cumprimento dos princípios fundamentais da legislação.



Deste modo, recomenda-se a adjudicação do contrato ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 72, especificamente o inciso VIII, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo. Esta recomendação culmina com a autorização formal da autoridade competente, assegurando que todas as etapas do processo sejam validadas conforme exigido pela legislação vigente.

Portanto, este processo não apenas valida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos licitatórios.

PIRES FERREIRA/CE, 10 DE JUNHO DE 2024



FRANCISCO ERIC BATISTA XIMENES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO